



Regulamento Clássica de Barcelona 2012

Art.º 1.º

A prova de **Barcelona (Igalada)** realiza-se no dia **29 de Junho de 2012**

Art.º 2.º

A prova é organizada pela Federação Portuguesa de Columbofilia com a colaboração das Associações Distritais e Colectividades.

Art.º 3.º

1. A prova é aberta à participação de todos os Columbófilos.
2. Os participantes poderão designar até ao máximo de 10 pombos.
3. Caso o columbófilo não proceda á designação serão considerados os primeiros 10 pombos do boletim de encestamento.

DAS INSCRIÇÕES

Art.º 4.º

1. As inscrições serão feitas nas colectividades, enviadas às Associações e destas à FPC.
2. A data limite para envio das inscrições à FPC é o dia **18 de Junho de 2012**

Art.º 5.º

1. O custo por pombo é de **€ 3,00**, a pagar no acto da inscrição.
2. Cada Associação deverá remeter para a Federação a importância de **€ 2,50** por cada pombo inscrito. Caberá à Associação o valor remanescente (**€ 0,50 por pombo inscrito**) para participação das despesas de recolha e entrega de pombos.

DO ENCESTAMENTO

Art.º 6.º

O encestamento efectuar-se-á no mesmo dia em todas as Associações, **27 de Junho, quarta-feira**, em local ou locais previamente designados pelas Associações, tendo sempre como referência o horário de recolha estabelecido pela FPC.

DO ANILHAMENTO

Art.º 7.º

1. O anilhamento é da responsabilidade de cada uma das Associações.
2. As anilhas e boletins serão fornecidos pela FPC.
3. Utilizar-se-á uma anilha de controlo e outra de constatação.

Art.º 8.º

Os pombos com anilha electrónica serão, igualmente, anilhados com uma anilha de controlo devidamente registada no boletim de encestamento.



Regulamento Clássica de Barcelona 2012

DO TRANSPORTE

Art.º 9.º

O transporte dos pombos participantes na prova de Barcelona (Igalada) far-se-á exclusivamente no(s) veículo(s) designados para esse efeito pela FPC.

DOS COMPROVADORES

Art.º 10.º

1. Só serão admitidos os aparelhos de constatação cuja marca e modelo tenham sido aprovados pela Federação.
2. Todos os comprovadores serão postos a trabalhar (constatação ou batida de saída), no dia anterior ao previsto para a solta, no período compreendido entre as 20 e 24 horas exceptuando os sistemas de constatação electrónica.
3. A participação dos columbófilos que utilizem os sistemas de constatação electrónicos será obrigatoriamente validada pela sua colectividade.
4. No restante aplicam-se as regras estabelecidas no Capítulo VI do RDN.

DA CONSTATAÇÃO DE CHEGADA

Art.º 11.º

1. Os pombos serão constatados com base no determinado no Capítulo VII do RDN e demais normas emanadas pela FPC.
2. Nos aparelhos mecânicos as anilhas de controlo só poderão ser introduzidas após a comunicação à FPC da chegada dos respectivos pombos. Para efeitos de classificação será apenas válida a hora de constatação correspondente à constatação da anilha de concurso.

Art.º 12.º

1. É obrigatória a comunicação à FPC do primeiro pombo constatado.
2. Esta comunicação será obrigatoriamente efectuada nos trinta minutos subsequentes à hora de chegada do primeiro pombo. A comunicação dos restantes pombos chegados é facultativa.
 - a. Excepcionalmente, por motivos imprevistos devidamente justificados, o conselho desportivo ponderará, caso a caso, a aceitação das comunicações efectuadas até ao limite de duas horas após a hora de constatação dos respectivos pombos.
 - b. Na comunicação do primeiro pombo chegado os associados terão obrigatoriamente de fornecer a seguinte informação:
 - Nome ou Licença Federativa, número do pombo, hora de constatação e número da anilha de controlo.
 - c. Esta comunicação terá ser dada através do telefone 239 853100, do fax 239 853105 ou por e-mail através dos seguintes endereços geral@fpcolumbofilia.pt e/ou desporto@fpcolumbofilia.pt.
3. Não serão classificados os pombos que não tenham sido comunicados, à Federação Portuguesa de Columbofilia, nos termos do n.º 2 deste artigo.



Regulamento Clássica de Barcelona 2012

Art.º 13.º

1. Aos boletins de constatação, devidamente preenchidos terão de ser juntas as fitas com as anilhas de borracha agrafadas.
2. Os boletins de constatação são obrigatoriamente enviados pelas colectividades às Associações nos oito dias imediatos ao dia da solta.

Art.º 14.º

1. Cabe às Associações conferir e organizar o respectivo processo classificativo, enviando-o à FPC, nos 15 dias imediatos ao dia da solta.
2. Os elementos classificativos enviados à FPC fora do prazo estabelecido no n.º 1 deste artigo não serão considerados.

DAS CLASSIFICAÇÕES

Art. 15.º

1. Foram definidas **5 zonas** para efeitos classificativos.
A Zona 1 engloba os Columbófilos com distância inferior a 800 km.
A Zona 2 engloba os Columbófilos cuja distância seja igual ou superior a 800 e inferior a 850 km.
A Zona 3 engloba os Columbófilos cuja distância seja igual ou superior a 850 e inferior a 900 km.
A Zona 4 engloba os Columbófilos cuja distância seja igual ou superior a 900 e inferior a 950 km.
A Zona 5 engloba os Columbófilos cuja distância seja igual ou superior a 950 km.
2. O cálculo da distância, para os efeitos do n.º 1 deste artigo, terá como referências a coordenada do local de solta e a coordenada do pombal de cada um dos participantes.
3. Na eventualidade de uma zona registar um número inferior a 250 pombos inscritos, os columbófilos aí pertencentes serão incluídos na zona anterior ou posterior mais próxima do seu pombal.
4. A FPC elaborará, com base na informação dos pombos chegados, uma classificação provisória. Essas classificações poderão ser consultadas no site da Federação [http:// www.fpcolumbofilia.pt](http://www.fpcolumbofilia.pt), sendo actualizadas de acordo com o fluxo de comunicações dos pombos chegados.

DOS PRÉMIOS

Art.º 16.º

O montante definido para prémios será atribuído em vales de compras das empresas patrocinadoras, de acordo com o seguinte quadro:

Prémios por Zona

1º Classificado	1000 €	Troféu	Diploma
2º Classificado	700 €	Troféu	Diploma
3º Classificado	400 €	Troféu	Diploma
4º Classificado	300 €	Troféu	Diploma
5º Classificado	200 €	Troféu	Diploma